



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1500725-61.2020.8.26.0535**  
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Réu: **GUILHERME DA SILVA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Cotrim Valério**

Vistos.

**AILTON GONÇALVES NASCIMENTO e GUILHERME DA SILVA** qualificados às fls. 29 e 42, foram denunciados como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, e § 2º-A, inciso I, por duas vezes, na forma do artigo 70, ambos do Código Penal, sob a acusação de que, segundo a denúncia, em 29 de março de 2020, por volta das 16h45min, na Rua Direitos Humanos, Parque Continental II, nesta cidade e comarca de Guarulhos, agindo em concurso de agentes com outros indivíduos não identificados, subtraíram, em proveito comum, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, a motocicleta Honda/PCX 150, placas [REDACTED] e respectivo CRLV, uma aliança e a CNH, pertencentes à vítima [REDACTED] além da aliança e do aparelho celular, marca Samsung, modelo A50, pertencentes à vítima [REDACTED].

Oferecida a denúncia (fls. 01/04), esta foi recebida em 15/04/2020 (fl. 246).

Os réus foram citados pessoalmente (fls. 407 e 409) e apresentaram resposta à acusação (fls. 289/321).

Não se vislumbrando hipótese de rejeição da denúncia ou absolvição sumária, o feito teve seu regular prosseguimento (fls. 338/339).

Durante a instrução criminal, foram inquiridas as vítimas, duas testemunhas de acusação, quatro testemunhas de defesa, sendo os réus interrogados.

Ao final, as partes se manifestaram em alegações finais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

O Ministério Público requereu a improcedência da ação.

A Defesa pugnou pela improcedência e, subsidiariamente, a fixação da pena no mínimo legal, com regime inicial para o cumprimento da pena, o semiaberto e o direito de recorrerem em liberdade.

*É o relatório.*

**DECIDO.**

A hipótese é de **improcedência** da pretensão punitiva estatal, vez que a autoria é incerta para sustentar um decreto condenatório.

Em sede policial, foram ouvidos as vítimas, os guardas civis municipais, as testemunhas de defesa e os acusados.

A *ofendida* [REDACTED] contou que dirigia sua motocicleta Honda 150, placas [REDACTED], pela Rua Direitos humanos, tendo como garupa sua companheira [REDACTED]. Em determinado momento, um grupo de vários motociclistas se aproximaram, em aproximadamente 3 motos. Uma das motos era ocupada por dois indivíduos que se aproximaram e anunciaram o roubo. O garupa da moto estava sem capacete e pode observar o seu rosto e fisionomia física. Determinaram a entrega da moto e de pertences, o que foi feito. Os indivíduos, na posse dos itens subtraídos, deixaram o local. Telefonou para os serviços de emergência, reportando o ocorrido. Após alguns minutos foi constatada e informada que possíveis autores do crime teriam sido detidos. Na delegacia de polícia, reconheceu AILTON como o indivíduo que dirigia a motocicleta e GUILHERME como a pessoa que, ocupando a garupa da moto, exibiu uma arma de fogo, apontando para sua cabeça, determinando a entrega da motocicleta. Informa que o condutor da moto estava de capacete, mas consegue reconhecê-lo pelas características de vestimentas e físicas (fl. 08).

A *vítima* [REDACTED] informou que estava com sua companheira [REDACTED], sentada na garupa da moto. Um grupo de motociclistas se aproximou, uma das motos era ocupada por dois indivíduos, sendo que o garupa estava sem capacete e, portando uma arma de fogo, apontou para sua companheira que dirigia a moto, determinando a entrega da moto e de pertences pessoais. Entregou para os roubadores uma aliança



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

e seu celular, que estavam na sua posse. Subtraíram de sua companheira, além da motocicleta, uma aliança, a CNH dela e o CRLV da moto. Os criminosos deixaram o local. Após, foram informadas que dois supostos envolvidos teriam sido detidos. Em sede policial, reconheceu AILTON como sendo a pessoa que dirigia a moto Honda 160, sendo o reconhecimento feito pelas roupas e características físicas, já que ele usava capacete durante o crime. Reconheceu GUILHERME como sendo o indivíduo que estava na garupa da moto e portava a arma de fogo, tendo anunciado o assalto e apontado a arma para as vítimas (fl. 11).

As testemunhas *Alexandre Mariano Ribeiro e Paulo Ribeiro Magalhães Junior*, guardas municipais, disseram que realizavam policiamento rotineiro, quando tomaram conhecimento sobre crime de roubo de motocicleta, no qual estariam envolvidos vários indivíduos, em várias motocicletas. Passaram a efetuar buscas pelos bairros da região e, quando passavam pelo trecho do Rodoanel, avistou alguns motociclistas. Observaram que uma das motos era de cor vermelha e preta, com dois ocupantes, características estas que coincidiam com àquelas transmitidas pela rede rádio, ao irradiar a ocorrência. Aproximaram-se e passaram a acompanhar os ocupantes da motocicleta. Deram ordem de parada, que foi desrespeitada, tendo o condutor da moto continuado na fuga. Após cerca de 07 kms de acompanhamento, conseguiram emparelhar com a motocicleta, momento em que o condutor da moto, projetou a moto contra a moto dos agentes públicos, o que fez com que ele caísse ao solo. Os dois ocupantes da moto que tentavam fugir, também caíram no solo, sendo abordados. Os suspeitos foram revistados, mas nada de ilícito foi encontrado na posse destes. Foram identificados como AILTON GONÇALVES NASCIMENTO (condutor da motocicleta) e GUILHERME DA SILVA (passageiro garupa). Apuraram que a moto tratava-se de uma Honda CG 160 de placas [REDACTED] constando em nome de AILTON, não havendo nada de irregular (fls. 06 e 07).

Em sede policial, **AILTON GONCALVES NASCIMENTO** negou os fatos narrados na denúncia. Disse que foi de manhã ao trabalho, mas como estava sem atividade, retornou para sua residência. Entre 14h30min e 15h00min mandou mensagem para GUILHERME, convidando para ir até o Rodoanel, região onde motociclistas costumam frequentar. Em menos de 10 minutos foi até a casa de GUILHERME, pegou-o com sua moto e foram até o Rodoanel, onde ficaram por aproximadamente duas horas e meia. Afirma que havia aproximadamente 50 pessoas no local em outras motocicletas. Junto com GUILHERME deixaram o local, e reparou que duas motos com farol aceso o acompanhavam. Continuou seu percurso até sua casa e não percebeu que



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

eram policiais. Em determinado momento, viu quando uma moto se aproximou pela esquerda, percebendo então que era um guarda civil em uma viatura de motocicleta. Acabou chocando-se contra o guarda e caiu ao chão. Afirma que sofreu lesões assim como GUILHERME. Ambos usavam capacetes e não circularam pelas regiões com outros motociclistas, em momento anterior. Afirma que não tem envolvimento em qualquer ato criminoso praticado contra qualquer pessoa. Não possui passagem criminal e trabalha como entregador de comida Delivery com sua motocicleta. A moto está em seu nome, tendo adquirido essa moto no fim do ano passado. Esclarece que foi socorrido ao hospital e enquanto aguardava atendimento compareceram alguns guardas civis no local e passaram a acusá-lo de roubo de uma motocicleta, fato que nega (fl. 14).

**GUILHERME DA SILVA** informou que estava em sua residência, quando recebeu uma mensagem de AILTON, convidando-o para ir até o Rodoanel, local frequentado por pessoas e motociclistas. Em aproximadamente cinco minutos AILTON chegou no local de sua casa e ambos foram para o Rodoanel. Acredita que já passava das 14 horas quando saiu de sua casa. Chegaram no Rodoanel e lá ficaram por aproximadamente uma hora. Não circulou com outras pessoas pela região. O tempo todo que estava sentado na garupa da moto de AILTON fez uso de capacete. Saíram do Rodoanel e estava a caminho da casa de AILTON. Não perceberam a aproximação dos guardas civis, posto que AILTON estava rápido. Percebeu em determinado momento que um guarda civil se aproximou com uma moto, acabando por chocar-se com a moto de AILTON, o que fez com que as duas motos caíssem ao chão, bem como os ocupantes. Foram socorridos e encaminhados ao hospital e posteriormente a essa delegacia. Nega a prática do crime e afirma que trabalha com carteira registrada, na função de estoquista, na empresa [REDACTED] e não possui histórico criminal (fl. 15).

Em Juízo, foram inquiridas as vítimas, duas testemunhas em comum, quatro testemunhas de defesa, sendo os réus interrogados.

A *ofendida* [REDACTED] reconheceu os réus como sendo os autores do roubo. Identificou os réus pelas roupas, altura e cor da moto. Um é mais alto que o outro. Viu um de pé e outro sentado. O mais alto era o motorista e o mais baixo pegou a moto. Conseguiu ver os rostos, pois estavam muito próximos. O réu que pegou sua moto não usava capacete. No domingo à tarde viu três motos, todas ocupadas. Acreditou que eles queriam passar, mas anunciaram o assalto. Mandaram parar, parou, colocou a moto no pezinho, enquanto duas motos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

ficaram rondando. O mais alto apontou a arma e disse que perdeu a moto. Mandaram tirar a aliança e sua esposa entregou o celular. Pediram para que entregassem o capacete e quando foi tirar o equipamento de segurança, os réus foram embora. Acredita que eles se assustaram. Não recuperou os bens subtraídos. Ficou traumatizada, qualquer coisa que passa perto, é traumático. Não pegou outra moto, por trauma. Ao Ministério Público disse que acionou 190, comunicou o roubo e, após 10 minutos, passou uma viatura da GCM. Informou sobre o roubo, passou a cor das motos, uma grande e uma vermelha. Na delegacia foi informada que os réus foram presos e soube que uma pessoa do bairro, também reconheceu os réus. Reconheceu os acusados como sendo os roubadores. À defesa disse que ligou ao 190 e afirmou que o roubo ocorreu por volta das 15h30, na Rua Direitos Humanos, no pico da subida, antes de chegar na Rua Nanci. Negou ter recebido documentos dos acusados na delegacia. Como estava assustada e para evitar que alguém chegasse perto, os GCMs ficam perto. Não conhecia os GCMs anteriormente e viu que a moto dos réus chegou na delegacia por volta das 21h00. Afirma que o mais alto era o motorista e o menor pegou a moto. O maior apontou a arma contra as vítimas.

A vítima [REDACTED] disse que não conhecia os réus, antes dos fatos. Contou que se recorda que um dos réus é moreno, alto e o outro é mais baixo e mais claro. Um dos acusados estava com capacete. Um réu que desceu para pegar a moto, sem capacete. Reconhece os réus como sendo os roubadores. O moreno foi quem apontou a arma e o mais baixo e mais claro foi quem pegou a moto. Ainda tem trauma, não consegue dormir direito. Eram três motos, subiam a ladeira e acreditavam que queriam passar. Mandaram descer da moto, desceram e eles pediram celular, alianças e a moto. Pediram os capacetes, mas acha que eles se assustaram por algum motivo e foram embora. Reconheceu os acusados na delegacia e não recuperou os bens subtraídos. À defesa contou que o roubo ocorreu na subida e não se recorda a data dos fatos. Não registrou ocorrência por meio do Sinesp cidadão. Foram subtraídos seu celular e sua aliança, além da moto e Andrea ligou para 190. Após uma hora ou uma hora e meia, soube que os réus foram presos. O roubo ocorreu às 15h30 e foi informada da localização dos réus por volta das 17h00, 17h30. Permaneceram do lado de fora da delegacia. Nega ter sido apresentado RG ou CNH dos réus. Lembra que o réu, mais alto, estava com uma blusa preta. Não conhecia os GCMs e não passaram qualquer característica dos réus.

A testemunha *Paulo Roberto Ribeiro Magalhães Junior*, Guarda Civil Municipal, disse que não conhecia os réus, mas se recordar deles, dos fatos. Estava em



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

patrulhamento e foram informados, via rede acerca do arrastão. Avistaram a moto, semelhante ao histórico e, devido atitude suspeita, fizeram acompanhamento. Fizeram sinal para parar, o que não ocorreu. Os réus jogaram a moto em cima e todos foram ao solo. A vítima os reconheceu, na delegacia. Ao Ministério Público disse que foi transmitido a ocorrência de motos fazendo arrastão e passaram as características da moto, sendo uma moto CG, vermelha, com dois indivíduos. Durante a abordagem, não foi localizada arma com os réus. À defesa contou que não se recorda o horário que foi passada a ocorrência e informou que a rede da polícia e GCM são distintas. Estava no Continental, desceu pelo Cabo Sul, onde estavam cerca de 30 motos que se evadiram. Os réus estavam no Rodoanel e como sabem que o local era usado para empinarem motos, seguiram naquela direção. Emparelhou a moto com a deles, eles jogaram a moto contra a sua motocicleta e todos caíram. Acionaram o resgate, mas quem socorreu foi a equipe que chegou ao local. A moto permaneceu no local e foi encaminhada à delegacia por volta das 19h00 ou 20h00. Nega ter apresentado documento dos réus às vítimas e não as conhecia, antes dos fatos.

A testemunha **Alexandre Mariano Ribeiro**, Guarda Civil Municipal, informou que não conhecia os réus e se recorda das características da moto, que era preta e vermelha. Foram avisados por meio de rede acerca da ocorrência de arrastão em bairro que não se recorda. Sua equipe passou a fazer patrulhamento com vistas e ao passar pelo Rodoanel, avistaram a moto com as mesmas características. O piloto da moto tentou fugir e fizeram acompanhamento por cerca de sete quilômetros, com todos os cuidados. Deram sinal sonoro e luminoso, emparelharam as motos e, na terceira vez, colidiram e caíram. Deteve os réus que foram ao solo e ficou com os réus até a chegada da viatura. A relação deles com o roubo foi confirmada no D.P. As vítimas foram levadas à delegacia de polícia, onde reconheceram os réus. À defesa disse que acredita que as vítimas foram à delegacia por meio de outra equipe da GCM. Recebeu a comunicação via rádio entre 15h00 e 16h00. Acredita que o roubo ocorreu na Vila Galvão. Foram ao Rodoanel e localizaram a moto no Cabo Sul, onde havia mais motos, que se evadiram do local, ao perceberem a aproximação dos GCMs. A moto saiu do Rodoanel, cortou caminho por local proibido. Após a queda, a moto ficou próxima ao GCM e no momento da abordagem, um dos réus apresentou resistência, precisando fazer uso de força moderada para detê-lo. Foi informado por populares que já haviam acionado resgate.

A testemunha de defesa [REDACTED] disse que não conhece os réus, nem as vítimas. Era final da tarde de domingo e estava em sua casa,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Rodoanel, cujo acesso não é fácil. Da Vila Galvão ao Rodoanel também não é próximo. Negou estar sendo ameaçado.

*A testemunha de defesa* [REDACTED] informou que conhece os réus, de vista. À defesa contou que chegou no Rodoanel por cerca das 15h00 e os acusados já estavam lá. Os cumprimentou e uma menina os apresentou. Ficaram andando de moto, no local, onde havia bastante gente. Tinha mais de cem motos no Rodoanel, local utilizado para fazer manobras. Viu a guarda civil chegando, por volta das 17h00. Quando a GCM chega, todo mundo corre, porque não é local para empinar moto. Não correu porque sua namorada estava lá. Após a chegada da GCM, ficou com sua namorada e o restante correu. Ao Ministério Público respondeu que como os fatos ocorreram no bairro, se prontificou a ser testemunha. Os réus estavam na mesma moto, a qual era conduzida pelo mais baixo, moreno, Ailton. Não acompanhou os réus até a hora da abordagem, mas viu a chegada dos GCMs que se seguiram atrás das motocicletas que saíram do local. Por fim, não sabe se o local é usado para a prática de crimes e não viu Guilherme pilotar a motocicleta.

*A testemunha de defesa* [REDACTED] informou que não conhece Guilherme. Está na casa dele, pois veio passar o final de semana com sua avó e foram ao Rodoanel, onde conheceu Guilherme. Não conhece Ailton, mas o viu no Rodoanel, andado de moto. Não viu Guilherme de moto, que estava em companhia de uma “ficante”. Quando a polícia chegou, todos saíram correndo. Subiu o trilho com sua mulher e foi embora. Não viu o que Guilherme fez. À defesa disse que presenciou o momento em que a GCM chegou e em nenhum momento presenciou Guilherme e Ailton conversando. Acredita que no local tinha mais de 20 motos e todas correram. Chegou no Rodoanel por volta das 14h00 e os réus já estavam lá. A GCM chegou por volta das 16h30. Ao Ministério Público disse que tinha cerca de 20 pessoas, espalhadas. Não ficou observando os réus, mas afirma que no momento da chegada da GCM, os acusados estavam lá.

*Em seu interrogatório judicial* **GUILHERME DA SILVA** disse que tem 19 anos, terminou o ensino médio e trabalhava como estoquista quando isso ocorreu. Estava em férias, ganhava R\$ 1.500,00, mora com seus pais e irmãos. Não é casado, não tem filhos e não tem passagem policial. Não faz uso de drogas, cigarros ou bebida alcoólica. Conhece o Ailton do bairro. Ailton trabalha como entregador e não tem envolvimento com crime. Ailton é muito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

amigo. A moto está em nome de Ailton, que possui habilitação. Não sabe pilotar moto. Quanto aos fatos, nega. Estava em sua casa e Ailton o convidou para ir ao Rodoanel, para ver as manobras de moto. Ailton não tem apelido. Chegaram no Rodoanel por volta das 14h30 e ficaram por lá. Viu uma correria e correram, também. Observou duas motos vindo de longe. Chegando perto de sua casa, ouviu um para. Olhou e era uma moto policial. Caiu da moto e ralou o corpo. Chegou outro policial, tirou o capacete de Ailton. Como bateu suas costas no chão, não conseguia se mexer, sendo levantado por um policial. Soube da acusação, na DP. Estava com uma camiseta cinza e uma bermuda azul. Não estava de boné. Ailton pilotava a moto e, após cair, foi agredido pelo GCM. Nega ter se evadido do Rodoanel. Ailton é conhecido por Pavil, pois ele possui uma adega, onde vende doses de bebida. Seu pai não gosta que ande de moto e, por isso, iria “embaçar”. Ao Ministério Público narrou que no Rodoanel estavam mais de 30 motos. Com a chegada da GCM, todos foram embora. Pelo local em que saíram, estavam cerca de 15 motos. Não sabe informar o motivo que sua moto foi perseguida pela GCM. Estava de capacete, que pertencia a Ailton e não sabe o destino dado ao equipamento de segurança, após a prisão. À defesa informou que chegou no Rodoanel por cerca das 14h30 e a correria começou às 16h40. Permaneceu no Rodoanel até a chegada da GCM. Correu também com a chegada da GCM. Só viu a viatura no Rodoanel. Não passou por audiência de custódia.

**AILTON GONÇALVES NASCIMENTO** disse que tem 20 anos, ensino médio completo e trabalha como entregador de pizza. Mora com seus pais e irmãos, não tem filhos e nunca foi preso. Não faz uso de drogas, cigarros ou bebidas. Conhece Guilherme do bairro onde mora. Guilherme é mais que seu amigo, é um irmão. Guilherme trabalhava no [REDACTED] como estoquista. É chamado de Pavil, pois vendia bebida e colocou um banner em sua casa escrito “Pavil Drinks”. Comprou a moto há nove meses e antes só trabalhava com vendas de bebida. O pai de Guilherme não gosta de moto. Ganhou o carro de seu pai e a moto comprou. Possui habilitação e Guilherme não sabe pilotar. Nega a participação no crime de roubo. Foi agredido pela GCM. Seguia sentido a casa de Guilherme, sentiu a moto dar uma rabeada e ouviu o GCM falar para. Caiu da moto, um dos GCMs tentou tirara seu capacete, o qual foi puxado pelo GCM. Nesse momento foi agredido com joelhadas nas costas. Caiu de bruços, o GCM pediu para que colocasse a mão para trás. Ao Ministério Público disse que foi agredido nas costas, com joelhadas constantes. Viu Guilherme ser arrastado. Ambos estavam sem boné e faziam uso de capacete. Não conhece as testemunhas e não viu sinais luminosos da GCM. À defesa informou que Guilherme não possui CNH e queria que lhe ensinasse a dirigir carro. Antes de cair, bateu em um



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

poste e sua moto caiu mais distante. Foi arrastado pelo GCM, até próximo a um bueiro e, após o GCM arrastou Guilherme. Pegou Guilherme na casa dele e chegou ao Rodoanel por volta das 14h30. Percebeu a chegada da polícia por volta das 15h30.

Em observação às declarações das ofendias, ao contrário das alegações prestados à autoridade policial, as vítimas afirmaram que o mais alto e mais moreninho (GUILHERME), era quem pilotava a motocicleta no momento do roubo, bem como que um dos réus não fazia uso de capacete, enquanto o outro usava o equipamento de segurança.

Apesar da utilização do capacete, conseguiram reconhecê-lo, pelas vestimentas, estrutura física e altura.

Contudo, conforme se verifica nas imagens de fl. 10, GUILHERME é mais alto que AILTON e afirmou não sabe pilotar motocicleta.

Corroborando as declarações de GUILHERME, anota-se que a moto pertence a AILTON, que conduzia a moto no momento da abordagem pelos Guardas Municipais, segundo informado pelos próprios agentes públicos.

Conforme é cediço, o reconhecimento das vítimas, quando não corroborado por qualquer outro elemento de prova, não é suficiente para um decreto condenatório, mormente quando duvidoso diante de algumas contradições das vítimas, como as características de quem pilotava a motocicleta, e de naturais dificuldades decorrentes pelo reduzido contato visual com alguém de capacete e temendo a grave ameaça mediante emprego de arma de fogo.

Ademais, não foram localizados nenhum dos objetos subtraídos, ou a arma de fogo utilizada para a subtração da moto.

Os indícios, embora presentes no momento do recebimento da denúncia, não foram confirmados ao longo da instrução.

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para o fim de **absolver AILTON GONÇALVES NASCIMENTO - [REDACTED]** e **GUILHERME DA SILVA [REDACTED]** da imputação do crime do artigo 157, § 2º, inciso II, e § 2º-A, inciso I, na forma do artigo 70, ambos do Código Penal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**2ª VARA CRIMINAL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos - SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Expeça-se alvará de soltura com urgência.**

Transitada em julgado esta decisão, anote-se e comunique-se.

Publique-se e intimem-se.

Ciência ministerial.

Guarulhos, 08 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**